

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.339, DE 04 DE JULHO DE 1.997.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NOSSA SENHORA NAZARÉ.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Nossa Senhora Nazaré, a rua que inicia na Quadra 30, passando entre as Quadras 33 e 34, 38 e 39 e termina na Quadra 41, no prolongamento do Bairro Santa Efigênia.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA E TELEMIG.

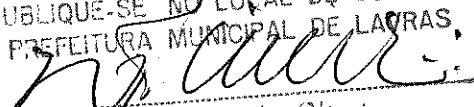
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de julho de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS.


Hugo José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS - MG
PROTOCOLADO

28 JUL 1997

10.000.100

Em 4/7/97